



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, Inexigibilidade de Licitação, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, e a empresa GCAAST – Gerenciamento Contábil & Serviços Técnicos Limitada.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.460.909/0001-62, sediada na Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju - SE, CEP 49.010-020 representada por sua Presidente, a Sra. Jocelda Araújo Santos Fonseca, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED]-82, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **GCAAST – GERENCIAMENTO CONTÁBIL & SERVIÇOS TÉCNICOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.053.371/0001-80, sediada na Rua Carlos Hamilton Silva Gomes, CEP: 49.041-040, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, neste ato representada pelo sócio, o Sr. Sidney Thiago dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, RG nº [REDACTED]-0 (SSP/SE) e CPF nº [REDACTED]-34, doravante denominada CONTRATADA, têm por justa e acordada a alteração da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência do Contrato – nº 02/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA, APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Presidente desta Autarquia, no Processo nº 43/2023 – COMPRAS.GOV-JUCESE, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo, e aos preceitos instituídos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Nº 02/2022** a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses sem prejuízo das demais prorrogações nos limites do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, com vigência a partir da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, 01 de março de 2023.


**JOELDA ARAÚJO SANTOS
FONSECA**
Presidente da JUCESE


**SIDNEY THIAGO DOS
SANTOS**
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

